

## **COMUNICADO Nº 01/2020 – DIREÇÃO GERAL DO IFPR CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA**

Considerando as questões legais e institucionais:

1. A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
2. A situação de pandemia do novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde, e tendo em vista a necessidade de prevenção voltada a conter a propagação do contágio pelo vírus, visando a preservação da saúde da comunidade;
3. A Portaria MS Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
4. O Ofício Circular no 23/2020/GAB/SETEC-MEC, que encaminha recomendações à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica quanto ao reforço nas ações preventivas contra o novo Coronavírus (COVID-19), seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde;
5. O Decreto Estadual nº 4.301 de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, por meio do qual confere situação de emergência estadual em decorrência do avanço da pandemia do novo Coronavírus;
6. O Decreto Legislativo nº 6, aprovado pelo Senado no dia 20/03/2020 em que reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
7. A Resolução Nº 02, de 16 de março de 2020 do IFPR que suspende as atividades acadêmicas no âmbito do IFPR no período de 17 de março de 2020 a 30 de março de 2020;
8. A Portaria Nº 327, de 20 de março de 2020 do IFPR que autoriza que todas as atividades administrativas sejam realizadas remotamente e restringe o acesso às dependências do IFPR;
9. O comunicado 05 de 24 de março de 2020 da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do Instituto Federal do Paraná (Designada pela Portaria Nº 285, de 12 de março de 2020 do IFPR);
10. A Resolução Nº 04, de 30 De março de 2020 do IFPR que suspende as atividades acadêmicas no âmbito do IFPR no período de 31 de março de 2020 a 30 de abril de 2020;
11. A necessidade de combate da disseminação da doença, em face dos elevados riscos de saúde pública e a necessidade de manutenção das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A fim de preservar todos os direitos dos nossos discentes e servidores, diante da missão do IFPR como Instituição Pública de Ensino e os princípios que regem a sua finalidade e sua atuação com a comunidade, e compreendendo a situação de cada indivíduo da comunidade

acadêmica em relação à vulnerabilidade socioeconômica e condição de saúde para o desempenho das atividades neste período de isolamento social, o Campus União da Vitória seguirá as determinações descritas na Resolução nº 04 de 30 de março de 2020 do IFPR.

O cenário epidêmico nos mostra, além de relações familiares tensionadas, devido a fragilidade econômica e social, a compreensão de que as atividades práticas são imprescindíveis e indissociáveis da teoria em diversos cursos, na formação acadêmica. Assim, atividades práticas em laboratórios, visitas pedagógicas e técnicas são fundamentais no processo formativo de nossos estudantes e, diante do cenário atual, impossíveis de serem realizadas.

**Assim, para informação, o Campus União da Vitória:**

1. Segue com as aulas suspensas entre os dias 31/03 a 30/04, conforme Resolução nº 04 de 30 de abril de 2020 do IFPR;
2. Promoverá, por meio da Direção de Ensino, Coordenações e seus colegiados, ações de interação social mediadas por tecnologias, com o intuito de manter o vínculo com nossos estudantes. Essas ações são de caráter complementar ao ensino, sem a proposição avaliativa em qualquer âmbito.
3. Poderão ser encaminhadas atividades como: sugestões de leitura, filmes e séries, debates virtuais, ações de acolhimento às questões ligadas à saúde mental, orientações de prevenção e higiene pessoal; pesquisas temáticas, discussão de temas sociais contemporâneos e outros; conforme deliberação do Colegiado de Curso e Direção de Ensino.
4. As atividades que serão propostas pelos professores não serão consideradas como aulas, conteúdos ministrados nem como atividades avaliativas e não serão contabilizadas como carga horária e dias letivos efetivados.
5. O calendário acadêmico será reorganizado posteriormente, considerando as normativas e orientações da Reitoria.

Os docentes e equipe pedagógica do Campus ficam à disposição dos estudantes para apoio educacional e pessoal, realizando o acompanhamento nesse período de isolamento social.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.